PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CGC 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

L E I Nº 1.096/04

Data: 17 dezembro de 2004

SÚMULA: Autoriza na LDO, PPA e LOA, A aquisição através de desapropriação o Centro de Formação religiosa da Sociedade Civil Carmelitas da Caridade, mediante crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal de Planalto, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam autorizados nas Leis Municipais abaixo discriminadas a desapropriação do centro de formação religiosa da Sociedade Civil Carmelitas da Caridade, com 6 (seis), lotes urbanos, conforme Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039 de 30/06/03

ANEXO I – Metas e Prioridades

Programa: 1201 – Educação para Todos

140/P – Ação: Centro de formação para alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

- Produto: Unidade construída, ampliada e melhorada;
- Unidade: Quantidade
- Meta: Uma unidade

PPA – Plano Plurianual, Lei nº 977/2001 de 28/09/2001.

ANEXO I – Programas Finalisticos – Físico

PROGRAMA: 1201 – Educação para todos

114/P – Projeto: Centro de Formação para crianças e adolescentes em idade escolar.

- Descrição: Construir/e ou unidade já construída para formação de crianças e adolescentes em idade escolar.
- Unidade de medida: 1
- Exercício: 2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CGC 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Órgão: 08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 08.001 – Departamento de Ensino						
AÇÕES	METAS	UNIDADE MEDIDA	2002	2003	2004	2005
140 P/ Aquisição de um centro de formação. Recursos do Tesouro Municipal.	Adquirir o centro de Formação para desenvolver ações com crianças e adolescentes, capaz de ofertar: Aulas de música; Aulas de dança; Teatro, Artes Plásticas, Informática; Mobiliar e equipar adequadamente.	Programa	-	-	1	

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Planalto, Lei nº 1048 de 03/12/2003 o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao programa abaixo discriminado:

08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Educação para todos
Projeto/Atividade: 12.361.1201.140 – Aquisição de Imóveis.
4.5.00.00.00.00 – Aplicações Diretas –
- Inversões Financeiras .....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima, será usado parte da seguinte dotação orçamentária, a saber

07.000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Programa de Estradas Municipais
Projeto/Atividade: 26.782.2601.069 – Aquisição de equipamentos Rodoviários.
0400 – 4.4.9.0.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – .....R$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

NELSON LAURO LÜERSEN
PREFEITO MUNICIPAL